

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 543/2021 – FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço

Licitação Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Tipo: Menor Preço

ABERTURA: 8/3/2021

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília – DF,
CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. DO OBJETO	3
2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	3
3. VISTORIA AO LOCAL	3
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
5. DO VALOR MÁXIMO	4
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
7. DO CREDENCIAMENTO	5
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..	6
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	8
12. DA NEGOCIAÇÃO	9
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	10
14. DA HABILITAÇÃO	11
15. DO JULGAMENTO	14
16. DO RECURSO	15
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
18. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	15
19. DAS SANÇÕES	16
20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
22. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL	29
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA	30
ANEXO IV – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	36
ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 543/2021– FHE

TIPO MENOR PREÇO

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos. A Fundação Habitacional do Exército, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21, de 5/11/2020, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **9 horas do dia 8/3/2021**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global de material e mão de obra, para a execução de serviços de pintura e adequações em instalações na sala que abrigará a transferência das atividades do Ponto Fixo de Atendimento 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Uruguaiana/RS (PTF 8º RC Mec) situado à Rua Quinze de Novembro, s/nº, Rio Branco, Uruguaiana/RS, tudo conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico de Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para execução dos serviços será de 1 (um) mês, a contar da data definida na Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

2.2. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

3. VISTORIA AO LOCAL

3.1. A vistoria ao local onde serão executados os serviços deverá ser feita, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, por profissional habilitado e agendada por meio do telefone (55) 99656-2471, de 2ª a 6ª feira, no horário de 9h às 15h, por intermédio do Sr. João Rodrigo Borba dos Santos, devendo ser observadas as determinações a seguir.

3.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar junto à sua documentação de habilitação, uma declaração de conhecimento prévio do local ou de visita, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

3.3. A Declaração de Visita aos locais de execução dos serviços é documento indispensável à participação neste certame.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 083.222101000250001– EDIFICAÇÕES – OBRAS. Centro de Custo: GEREN.

5. DO VALOR MÁXIMO

5.1. Em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, o valor máximo do objeto desta licitação é de R\$ 43.755,43 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação é destinada, exclusivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, que explorem ramo de atividade compatível com objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

6.2. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 27 e seguintes do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme disposto no art. 53 do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

6.5. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

6.5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.5.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.6. A SEGES atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.7. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.9. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

6.9.1. empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

6.9.2. empresa declarada inidônea ou que tenha sofrido sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666, de 1993, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

6.9.3. empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;

6.9.4. empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial;

6.9.5. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.9.6. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 49, inciso VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019;

6.9.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

6.9.8. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, ou responsável pela licitação;

6.9.9. pessoa(s) jurídica(s) que possuam em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.9.10. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX;

6.9.10.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e

6.9.11. empresas associadas em consórcio.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, observando o seguinte:

7.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** constantes no item 14 da Habilitação do presente edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o **valor global**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2. O envio da proposta de preço conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

8.1.3. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

8.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3. A licitante deverá assinalar, nos campos próprios do sistema referentes às declarações, os seguintes termos de concordância e condições do pregão:

8.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.3.3. a inexistência de fato superveniente;

8.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.3.5. que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.3.6. que cumpre a cota de aprendizagem prevista na legislação; e

8.3.7. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.3.8. que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e faz jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.3.9. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3.10. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.4.2. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1. os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se ao valor unitário do item do fornecimento e à multiplicação deste pela quantidade, respectivamente.

8.5.2. descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.10. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA POR INTERMÉDIO DE E-MAIL, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA DE QUE HOVE ERRO DE DIGITAÇÃO E QUE ISSO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

8.11. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

9.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.2. Quando da classificação das propostas, a não desclassificação, nesta etapa, não impede o seu julgamento em sentido contrário, quando da fase de aceitação.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.4.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

11.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

11.6.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6.2. encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.3. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.4. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.6.4.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 19.3. deste edital.

11.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.11. Durante a fase de análise das propostas, o pregoeiro excluirá, justificadamente, lance cujo valor esteja acima do valor unitário máximo por item.

11.12. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

12.1.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024, de 2019.

13.2. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo III, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

13.2.1. O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.2.2. A empresa licitante optante pelo Simples Nacional poderá participar desta licitação, nas condições abaixo descritas:

13.2.2.1. a elaboração da proposta de preço com os benefícios da condição de Optante pelo Simples, estará restrita às empresas enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, observando-se o disposto no art. 18, § 5º-C.

13.2.2.2. no caso das licitantes enquadradas nos demais anexos da Lei Complementar 123, de 2006, poderão participar deste certame, desde que sua proposta de preços seja elaborada de acordo com este edital, ou seja, sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.

13.2.3. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de mais **60 (sessenta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2.4. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

13.2.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.3. A licitante deverá apresentar a Declaração de Regime de Tributação, conforme o modelo do Apêndice III, do Anexo III.

13.4. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo constante do item 5.1 deste edital.

13.4.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

13.4.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, expressão “verba” ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Será desclassificada a proposta que apresentar na composição de seus preços:

13.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

13.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.5.3. quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

13.5.4. proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado tenha superado o preço máximo da contratação;

13.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

13.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.8. A proposta de preços, conforme Anexo III, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

13.8.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

13.8.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste edital.

13.8.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III; e

13.8.4. prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de início da sessão pública.

13.9. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

14.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira válida.

14.3. As licitantes, que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 14.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

14.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

14.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

14.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

14.3.9. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

14.3.10. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.10.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

14.3.10.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

14.3.10.3. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

14.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário;

14.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

14.4.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no objeto deste edital, em plena validade.

14.4.4. Declaração de vistoria do local, conforme o modelo do Anexo II.

14.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

14.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogação da licitação.

14.8. Os documentos exigidos para complementar a habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

14.8.1. O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

14.9. A documentação de habilitação deverá ser remetida em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

14.9.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

14.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

14.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

14.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.

14.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do edital.

15. DO JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (Licitantes Inidôneos; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.2. O pregoeiro verificará no Portal de Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já

seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido com condições para esse benefício, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.3. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

15.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16. DO RECURSO

16.1. Declarada a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

16.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

18. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do

resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do instrumento contratual, os documentos abaixo discriminados, no prazo de 3 (três) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

18.1.1. Registro do CREA/RS, caso a licitante vencedora tenha sede em outra unidade da Federação;

18.1.2. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

18.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

18.3. Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

18.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

18.6. As penalidades dispostas no item 18.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

19.1.1. apresentar documentação falsa;

19.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

19.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

19.1.4. não manter a proposta;

19.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, nos casos de atraso injustificado, execução parcial das obrigações pactuadas, entrega de serviços ou produtos em desacordo com o estabelecido, ou inexecução da obrigação, a adjudicatária ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

19.3.1. advertência;

19.3.2. multa de:

19.3.2.1. até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo para entrega da etapa do cronograma físico constante do instrumento convocatório;

19.3.2.2. até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato;

19.3.2.3. até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato;

19.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3.5. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

19.5. As sanções previstas no item “19” poderão ser aplicadas cumulativamente ou não.

19.6. As penalidades previstas nos subitens 19.3.3 e 19.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

19.7. Com fundamento no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, a licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 19.3. deste edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à FHE, assim definidos:

19.7.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

19.7.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

19.7.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.7.4. fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

19.7.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

19.7.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

19.8. As sanções indicadas no item 19.3 se aplicam quando a licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846, de 2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

20.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

20.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do gov.br/compras, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais/pregoes-eletronicos/>.

21.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

21.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

21.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

21.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

21.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

21.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

21.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.8. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

21.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais/pregoes-eletronicos/> e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

21.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

21.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

21.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa no anexo a este edital, em especial no Anexo IV – Minuta de Instrumento Contratual, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

21.16. Sugere-se aos interessados em participar do pregão nº 543/2021 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

22. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de declaração de visita ao local;
- III – Modelo de proposta de preço;
- IV – Modelo de instrumento contratual; e
- V – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA
Diretor Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 543/2021 – FHE**TIPO MENOR PREÇO****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de serviços de pintura e adequações em instalações na sala que abrigará a transferência das atividades do Ponto Fixo de Atendimento 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Uruguaiana/RS (PTF 8º RC Mec) situado à Rua Quinze de Novembro, s/nº, Rio Branco – Uruguaiana/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O local oferecido para a transferência das atividades do PTF 8º RC Mec, anteriormente ocupado pela Seção de Inativos e Pensionistas da Guarnição de Uruguaiana/RS, encontra-se localizado na entrada da OM, proporcionando melhores condições de recepção aos clientes da FHE, com diminuição do trânsito de pedestres no interior da Unidade Militar, sendo, contudo, necessária a realização de serviços de pintura das paredes, assim como de adequações nas instalações elétrica e de lógica no ambiente.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para a execução dos serviços aqui descritos é de 01 (um) mês, contado da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE (Fundação Habitacional do Exército – FHE).

Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ocorrência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos no Centro de Custos da GEREN, conta orçamentária FHE – EDIFICAÇÕES – OBRAS 083.222101000250001, e conta orçamentária EDITAIS – PESSOAS JURÍDICAS – 083.817.48.00.10.02.0001.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em parcela única por ocasião da entrega dos serviços pela CONTRATADA, aceitação dos mesmos pela CONTRATANTE e emissão do Termo de Aceitação dos Serviços.

A CONTRATADA deverá emitir, em nome da CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária deverá ser elaborada conforme modelo apresentado em anexo.

Nos preços unitários (com BDI incluso), as empresas deverão incluir em suas propostas todos os custos necessários e previsíveis à perfeita execução do objeto contratado (mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, diárias, outros encargos previstos em leis e acordos ou convenções do trabalho, e demais itens que compõem sua tabela de custos).

As empresas interessadas deverão apresentar composição do BDI utilizado, detalhando todos os seus componentes, conforme modelo apresentado em anexo.

7. VISITA AO LOCAL DO SERVIÇOS

Antes da elaboração da proposta é recomendável que a empresa interessada visite o local onde serão executados os serviços. Não serão aceitas justificativas por desconhecimento do local e de suas condições.

8. DAS LICITANTES PARTICIPANTES

Poderão participar da presente Licitação, empresas de engenharia, em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de seu estado de atuação (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e em dia com as obrigações fiscais.

Para fins de qualificação técnica, por se tratar de serviço comum de engenharia não será pedida comprovação de capacidade técnica, de realização de serviço similar.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede ou do domicílio da licitante.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Execução de serviços de pintura e de adequações em instalações no local que abrigará a transferência do PTF 8º RC Mec, Uruguaiana/RS.

10.1. Serviços de pintura a serem executados

a) Preparo de superfícies, com lixamento sobre pintura existente.

b) As paredes internas, não revestidas em cerâmica, receberão massa PVA METALATEX nos pontos necessários.

c) As paredes internas, não revestidas em cerâmica, receberão pintura METALATEX ACRÍLICO, semi-brilho, na cor branco gelo, de fabricação SHERWIN WILLIAMS ou equivalente.

d) As esquadrias metálicas e de madeira (portas e janelas) serão preparadas para a revitalização de pintura.

e) As esquadrias metálicas e de madeira receberão pintura esmalte acetinado CORALIT, na cor grafite, conforme padrão existente no local, de fabricação CORAL ou equivalente.

Observações:

-Os ambientes são dotados de forro em régua de PVC.

-Os rodapés existentes são em material cerâmico.

f) Limpeza geral das áreas afetadas.

Notas:

I) As superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

II) Na execução das pinturas a boa técnica deverá ser observada sob pena de refazimento dos serviços.

II) Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), devendo de imediato ser providenciada a sua limpeza, pois não serão aceitos respingos ou manchas de nuveamento pela utilização de compressor ou outra técnica nas proximidades das peças a serem pintadas. E não serão aceitas manchas de tinta nas ferragens das portas, nas luminárias e nos espelhos de caixas de eletricidade.

IV) Para todos os tipos de pintura indicadas, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas em duas/três demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

V) Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

VI) Na utilização de tintas já preparadas serão obedecidas as recomendações dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às instruções dos fabricantes.

VII) As normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos da contratação, bem como as recomendações normativas dos respectivos fabricantes terão validade contratual para todos os fins de direito.

10.2. Serviço de substituição de forro

a) Prevista a execução dos serviços para a retirada do forro existente (em régua de PVC) na área destinada ao Atendimento do Ponto Fixo.

b) Prevista a instalação de novo forro (em régua de PVC, cor branca, medindo 10mm de espessura x 200mm de largura, de fabricação VIPAL ou tecnicamente equivalente) na área destinada ao Atendimento do Ponto Fixo, conforme altura estabelecida em projeto

Nota:

- O forro do Sanitário não fará parte do escopo dos serviços a serem contratados.

10.3. Serviços de instalações a serem executados:

9.3.1 Hidráulica

a) Substituição da caixa de descarga elevada da bacia sanitária existente (convencional - sem caixa acoplada), preferencialmente pelo sistema de fabricação ASTRA (ref. C17/S – cor branca), incluindo-se rabicho de ligação.

b) Substituição da torneira de mesa do lavatório do Sanitário pela torneira de mesa bica baixa, de fabricação DECA – 1199.C50, linha Prata, acabamento cromado.

c) Substituição da válvula de escoamento do lavatório do Sanitário (lavatório com coluna) pela válvula de escoamento para lavatório, de fabricação DECA – 1602 C, em metal cromado.

d) Substituição do sifão do lavatório do Sanitário por sifão ajustável, com copo metalizado, código 26916330, de fabricação TIGRE.

Observação: a CONTRATADA deverá corrigir o atual problema de pressão detectado no abastecimento do lavatório e da caixa de descarga, o que restringe o uso adequado do sistema.

9.3.2 Elétrica e Lógica

a) O QDG (Quadro de Distribuição Geral) existente, deve ser substituído por Quadro de Distribuição Sobrepor metálico 34/24 DIN 100A Branco CEMAR Cod.: 904367N. Os disjuntores existentes deve, ser instalados no novo quadro com a adição de 4 DPS's Clamper Front monopolar Classe II 20kA um para cada fase e um para o neutro. Um disjuntor trifásico curva "C" 32 amperes SDD63C32 marca Steck, deve ser adicionado ao referido quadro para a alimentação do quadro elétrico a ser instalado dentro da unidade da FHE/POUPEX.

b) O QD (Quadro Distribuição) Universal Metálico 18/24 Sobrepor 100A Branco CEMAR Cod.: 904365N a ser instalado dentro da unidade da FHE/POUPEX, deve contar disjuntores monopulares para atender os circuitos de alimentação das tomadas, bipolar para atender o ar condicionado e tripolar como disjuntor geral todos da marca Steck com corrente de curto circuito de 3kA. O quadro deve contar com a adição de 4 DPS's Clamper Front monopolar Classe II 20kA um para cada fase e um para o neutro.

c) A alimentação do QD da FHE/POUPEX se dará por circuito trifásico com cabo EPR 1kV 6mm², conduzido ora por eletroduto 1" metálico de sobrepor (na parede), ora eletroduto PVC corrugado reforçado antichama no entreferro, conforme previsto em projeto.

d) A distribuição dos circuitos elétricos dentro da unidade da FHE/POUPEX se dará por eletroduto metálico de sobrepor de 1", com os pontos terminais por condutele metálico de 1", alimentado por cabos elétricos 750v 2,5mm². As tomadas elétricas devem ter capacidade de corrente de 20A.

e) Toda a iluminação do Ponto de Atendimento deve ser substituída, a área de atendimento, espera e copa deverá contar com painéis LED do tipo Paflon quadrado de embutir 18w 4000k – Marca AVANT. Para a iluminação do banheiro deverá se instalada luminária LED Paflon redonda de embutir 12w 6000k – Marca AVANT. O circuito de iluminação se origina do QD e circula no entreferro por eletroduto metálico de sobrepor ¾". A distribuição dos circuitos de retorno das luminárias partirá de caixas de passagem de 20x20cm fixadas no caibro, os cabos de alimentação das luminárias serão por cabo PP 2x1,5mm² conforme projeto. Uma derivação do circuito 1 deve alimentar uma tomada elétrica localizada acima da porta de entrada, para a instalação da luminária de emergência Slim 60 LED's – Marca SEGURIMAX Ref.: 25922.

f) A alimentação das estações de trabalho se dará por tomadas elétricas de sobrepor metálica instaladas na parte inferior das mesas, alimentadas com cabo PP 3x1,5mm². A transição entre as tomadas de alimentação e as mesas se darão de forma aparente aglutinados com espiraduto.

g) Deverá ser executado aterramento a retaguarda do Ponto de Atendimento com hastes de aterramento de 2,5 metros espaçadas de 3 metros entre si, conforme projeto. As conexões entre o cabo de cobre NU #35 mm² enterrado em vala com 50 cm de profundidade e as hastes de aterramento, devem ser por solda exotérmica. A derivação final do aterramento que se conecta ao barramento de terra dentro do QD, deve ser realizada com cabo de cobre NU # 16 mm² que circulará pelo solo com eletroduto PEAD 1” até uma caixa de passagem 20 x 20 cm metálica, fixada na parte exterior da edificação. A partir da caixa de passagem, um eletroduto de PVC rígido 1” conduz o cabo de cobre NU #16 mm² até o QD.

h) Os circuitos de lógica, circularão por eletroduto metálico de 1” sobreposto a parede com cabos UTP Cat 6 conforme projeto. Uma caixa metálica de sobrepor 4x4 receberá os cabos oriundos do Rack fixado a 1,40m do piso. Os pontos terminais de lógica devem ser certificados para comprovação de velocidade após a instalação.

9.3.3 Ar Condicionado

a) Previsto o fornecimento e instalação de 01 aparelho Split Hi Wall Inverter Quente/Frio, com capacidade de 18.000 BTU/h, e de seguintes características técnicas: Baixo nível sonoro, selo PROCEL A e controle remoto sem fio, com posicionamento das unidades evaporadora e condensadora, conforme local utilizado pelo usuário antecessor.

c) A unidade externa será instalada em suportes, tipo mão-francesa, na fachada da edificação.

9.3.4 Extintor de Incêndio

Previsto o aproveitamento do extintor de combate a incêndio em utilização na atual área de uso da FHE, e a sua transferência para o novo local, o qual será instalado em suporte cromado de piso, tipo tripé, confeccionado em arme 7,3mm, com banho de níquel e cromo e ponteiros de borracha para acabamento, altura: 35cm, diâmetro: 15cm, marca RENGLAN ou tecnicamente equivalente, conforme localização prevista em projeto.

Previsto o fornecimento e instalação de elemento de identificação do extintor, a ser fixado na parede, acima do equipamento.

9.4. Acessórios previstos para o Sanitário

a) Substituição do assento sanitário por assento rígido (Arco injetado) oval universal branco, código TTO/PP, de fabricação ASTRA ou equivalente.

b) Aquisição e Instalação de 01 porta-tolha de papel, 01 porta-sabão líquido e 01 porta-papel higiênico, da linha AG+, de fabricação BIOVIS, ou tecnicamente equivalente.

FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da obra, por intermédio de equipe própria de preposto devidamente credenciado, ou empresa CONTRATADA, que atuará na fiscalização de todas as etapas da execução das obras e serviços, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

A ação prevista no parágrafo anterior deste instrumento, será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução das obras e serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela execução das mesmas obras e serviços.

A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

a) exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência ou imperícia no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução das obras e serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

b) notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

c) recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas, registrando-as no diário de obra;

d) requerer a realização de testes de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários, principalmente quando apresentarem deficiência ou divergência em relação à especificação e normas técnicas;

e) determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação; e

f) decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

a) a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução dos mesmos, no percentual total estabelecido em legislação, do valor contratado, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da proposta da licitante contratada. Nos casos em que os preços unitários das obras e serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará ao contrato, autorizando a variação do volume das obras e serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos;

b) a mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da contratada;

c) correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa) bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da contratada, ainda que ocorram em via pública;

d) a CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a

CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes;

e) caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a contratada obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil; e

f) caso haja qualquer divergência, o CONTRATO prevalece sobre este documento e este prevalece em relação a qualquer outro que componha o processo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao aqui disposto e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços conforme especificações contidas no presente documento, assim como o de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;

b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;

d) responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;

e) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

f) utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada (retenção), exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação correspondentes;

i) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;

j) manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;

k) realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;

l) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

m) comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

n) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

o) responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra; e

p) providenciar os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como orientar e supervisionar os trabalhadores no que diz respeito a prevenção no local dos trabalhos contra a COVID-19.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

c) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato; e

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14. GESTOR E FISCAL DOS SERVIÇOS

O Gestor do Contrato será o Engenheiro Edgard Rodrigues Machado Júnior, CREA 23.741-D/DF e CPF 969.826.911-87, e a Fiscal dos Serviços será a funcionária Fernanda Ferreira Lima, lotada no PTF 8º RC Mec.

15. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- a)** Projeto de Arquitetura;
- b)** Projeto de Instalações Elétrica e Lógica;
- c)** Modelo de Planilha Orçamentária; e
- d)** Modelo de apresentação de BDI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 543/2021 – FHE
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 543/2021-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

_____[nome da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob
o nº. _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a). -----
_____,
DECLARA
QUE:

() tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou

() compareceu ao local onde serão realizados os serviços de pintura e adequações em instalações na sala que abrigará a transferência das atividades do Ponto Fixo de Atendimento 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Uruguaiana/RS (PTF 8º RC Mec) situado à Rua Quinze de Novembro, s/nº, Rio Branco – Uruguaiana/RS.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 543/2021 – FHE
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. pregoeiro, nossa Proposta de Preços, para prestação dos serviços de pintura e adequação de instalações, e conforme o disposto abaixo, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente:

ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)
Serviços de pintura e adequação de instalações no local de transferência do Ponto Fixo 8º RC Mec – Uruguiana, sito à Rua Quinze de Novembro, s/nº, Rio Branco – Uruguiana/RS, tudo conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital de PE nº 543/2021.	1 (um) mês	
VALOR TOTAL POR EXTENSO (R\$), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA.		

I - Observações:

- O prazo de validade desta proposta é **de 60 (sessenta) dias** consecutivos contados da data de sua apresentação.
- Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, **fretes**, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.
- Os materiais/serviços serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 543/2021.

II – Dados da empresa:

- Empresa/Razão Social: _____
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Inscrição Municipal:.....
- Endereço: _____ CEP: _____
- Telefone: (____) _____ - _____
- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

III – Qualificação do preposto e testemunha autorizados a assinar o contrato:

- Nome completo do preposto: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Nome completo da testemunha do contrato: _____
- CPF: _____ RG: _____

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

APÊNDICE I DO ANEXO III – ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

LOGOMARCA DA EMPRESA			Obra: Serviços de pintura e adequações em instalações na nova sala do PTF 8*			B.D.I.	Data:
			Planilha Orçamentária Sintética			XX XX%	XX/XX/XXXX
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS				0,00
1.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				0,00
1.1.1	022222	SBC	RETIRADA DE TORNEIRA, VÁLVULA E SIFÃO DO LAVATÓRIO; ASSENTO E CAIXA DE DESCARGA DO VASO SANITÁRIO.	UN	5,00		0,00
1.1.2	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M²	33,80		0,00
1.1.3	00000059	Próprio	RETIRADA DE EXTINTOR COM REAPROVEITAMENTO	UN	1,00		0,00
1.2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				0,00
1.2.1	00000095	Próprio	ART	UN	1,00		0,00
1.2.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00		0,00
1.2.3	018504	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATE ALTURA 3,0 METROS	MES	1,00		0,00
1.3			LIMPEZA DA OBRA				0,00
1.3.1	00000103	Próprio	RETIRADA DE ENTULHO COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUINDO CARGA DE ENTULHO	UN	2,00		0,00
2			FORROS E PINTURAS				0,00
2.1			PINTURAS				0,00
2.1.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MADEIRA EM OBRA.	M²	34,08		0,00
2.1.2	037506	SIURB	LIXAMENTO MANUAL DE PAREDES PARA PINTURA	M²	74,70		0,00
2.1.3	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M²	9,46		0,00
2.1.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M²	74,70		0,00
2.1.5	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF. 01/2020	M²	30,30		0,00
2.1.6	73739/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M²	3,78		0,00
2.2			FORRO				0,00
2.2.1	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017	M²	33,80		0,00
3			INSTALAÇÕES				0,00
3.1			METAIS E ACESSÓRIOS				0,00
3.1.1	00000200	Próprio	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR INCLUINDO TUBO DE DESCIDA E ENGATE FLEXÍVEL	UN	1,00		0,00
3.1.2	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO, Ref. 1199.C50 - DECA	UN	1,00		0,00
3.1.3	00000202	Próprio	VÁLVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO, Ref. 1602 C - DECA	UN	1,00		0,00
3.1.4	00000201	Próprio	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - C6d 26916330 - TIGRE	UN	1,00		0,00
3.1.5	10.48.17	SUDECAP	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO P/VASO, MACIO CIPLA/EQUIVALENTE	UN	1,00		0,00
3.1.6	4287	ORSE	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA	UN	1,00		0,00
3.1.7	4286	ORSE	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	1,00		0,00
3.1.8	4374	ORSE	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO	UN	1,00		0,00
3.2			AR CONDICIONADO				0,00
3.2.1	00000203	Próprio	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER, 18.000 BTU/H, QUENTE E FRIO COM CONTROLE REMOTO S/ FIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		0,00
3.3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS				0,00
3.3.1			ATERRAMENTO				
3.3.1.1	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00		0,00
3.3.1.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00		0,00
3.3.1.3	078051	SBC	SOLDA EXOTERMICA COM MOLDE	UN	3,00		0,00
3.3.1.4	96971	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2,50		0,00
3.3.1.5	73798/001	SINAPI	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXÕES	M	2,50		0,00
3.3.1.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,20		0,00
3.3.1.7	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		0,00
3.3.1.8	068209	SBC	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 20x20x10cm	UN	1,00		0,00
3.3.1.9	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO ± 0,3 M.	UN	1,00		0,00
3.3.1.10	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00		0,00

3.3.2			QUADROS ELÉTRICOS				
3.3.2.1	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00		0,00
3.3.2.2	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00		0,00
3.3.2.3	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		0,00
3.3.2.4	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		0,00
3.3.2.5	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00		0,00
3.3.2.6	071184	AGETOP CIVIL	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA.	UN	8,00		0,00
3.3.2.7	37.04.270	CPOS	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A	UN	1,00		0,00
3.3.2.8	37.04.260	CPOS	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A	UN	1,00		0,00
3.3.2.9	091707	SIURB	BARRAMENTO DE COBRE TIPO DIN TRIPOLAR PARA 80A	M	2,00		0,00
3.3.3			ILUMINAÇÃO				
3.3.3.1	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	25,00		0,00
3.3.3.2	052101	SBC	CURVA 90 GALVANIZADA 3/4"	UN	2,00		0,00
3.3.3.3	068209	SBC	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 20x20x10cm	UN	2,00		0,00
3.3.3.4	95777	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4")	UN	7,00		0,00
3.3.3.5	8466	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	20,00		0,00
3.3.3.6	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		0,00
3.3.3.7	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		0,00
3.3.3.8	060680	SBC	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60 LEDS BIVOLT	UN	1,00		0,00
3.3.3.9	00000206	Próprio	PAINEL LED QUADRADO TIPO PLAFON EMBUTIR 18w	UN	8,00		0,00
3.3.3.10	00000207	Próprio	PAINEL LED REDONDO TIPO PLAFON EMBUTIR 12w	UN	1,00		0,00
3.3.3.11	00000208	Próprio	CONDULETE DUPLO 3/4"	UN	1,00		0,00
3.3.4			TOMADAS ELÉTRICAS				
3.3.4.1	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	3,00		0,00
3.3.4.2	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	35,00		0,00
3.3.4.3	95780	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1")	UN	13,00		0,00
3.3.4.4	063061	SBC	CABO PPP FLEXÍVEL 3x2,5mm2 CLASSE DE ISOLACAO 750V	M	12,00		0,00
3.3.4.5	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00		0,00
3.3.4.6	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00		0,00
3.3.4.7	052102	SBC	CURVA 90 GALVANIZADA 1"	UN	5,00		0,00
3.3.4.8	00000209	Próprio	CONDULETE DUPLO 1"	UN	7,00		0,00
3.3.5			ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA				
3.3.5.1	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	3,00		0,00
3.3.5.2	052102	SBC	CURVA 90 GALVANIZADA 1"	UN	2,00		0,00
3.3.5.3	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	10,00		0,00
3.3.6			LÓGICA				
3.3.6.1	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	20,00		0,00
3.3.6.2	052102	SBC	CURVA 90 GALVANIZADA 1"	UN	2,00		0,00
3.3.6.3	95780	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1")	UN	6,00		0,00
3.3.6.4	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00		0,00
3.3.6.5	059435	SBC	CRIMPAGEM, CERTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS UTP	PT	10,00		0,00
3.3.6.6	11242	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ 45 MACHO Cat 6	UN	10,00		0,00
3.3.6.7	00000209	Próprio	CONDULETE DUPLO 1"	UN	3,00		0,00
3.3.7			CABOS				
3.3.7.1	7138	ORSE	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	M	65,00		0,00
3.3.7.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	450,00		0,00
3.3.7.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70,00		0,00
3.3.7.4	8006	ORSE	TERMINAL DE COMPERSSÃO PARA CABO 2,50 mm2	UN	150,00		0,00
3.3.7.5	11817	ORSE	BOX RETO ALUMÍNIO 1"	UN	45,00		0,00
3.3.7.6	95758	SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	4,00		0,00
3.3.7.7	95757	SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	6,00		0,00

3.3.8			ESCAVAÇÕES E RASGOS				
3.3.8.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M³	1,00		0,00
3.3.8.2	90445	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM.	M	1,00		0,00
3.3.8.3	2484	ORSE	ENCHIMENTO RASGO EM ALVENARIA E CONCRETO PARA TUBULAÇÃO DIÂMETRO 1 1/4" a 2"	m	1,00		0,00
3.3.8.4	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M³	1,00		0,00
4			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA				0,00
4.1	00000104	Próprio	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR (MÃO-DE-OBRA)	UN	1,00		0,00
4.2	00000094	Próprio	SUPORTE PARA EXTINTOR TRIPÉ CROMADO - 8 a 12 kg	UN	1,00		0,00
4.3	10.90.24	SUDECAP	SINALIZADOR PARA EXTINTOR DE INCENDIO EM PVC	UN	1,00		0,00
4.4	99805	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_ 04/2019	M²	37,22		0,00
4.5	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_ 04/2019	M²	3,42		0,00
4.6	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_ 04/2019	M²	22,79		0,00
4.7	00000108	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	37,22		0,00
					TOTAL COM BDI		0,00

Responsável Técnico pelo Orçamento
CREA XXXXXXXXXXXXX

Responsável Administrativo pela Empresa

APÊNDICE II DO ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

LOGO DA EMPRESA																					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI																					
PROPONENTE:										ORÇAMENTO Nº											
										OBRA: Serviços de pintura e adequações em instalações na nova sala do PTF 8º RC Mec.											
DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS																					
Local:		Rua Quinze de Novembro, s/nº, Rio Branco – Uruguaiana/RS.																			
DESPESAS INDIRETAS DA SEDE										CÁLCULO DO BDI											
TIPO	DESCRIÇÃO			TAXA		FÓRMULA															
AC	administração central			X,XX%																	
DF	despesas financeiras			X,XX%																	
R	riscos ou eventuais			X,XX%																	
S+G	seguros + garantias			X,XX%																	
										$BDI = \{[(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I)\} - 1$											
BENEFÍCIOS										A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário											
TIPO	DESCRIÇÃO			TAXA (%)																	
I	tributos (a+b+c).....			0,00%																	
	a) COFINS		%	X,XX%				BDI = #VALOR! %													
	b) PIS		%	X,XX%																	
	c) ISS		%	X,XX%																	
	d) CPRB		%	X,XX%																	
L	lucro			X,XX%																	
PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO																					
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX										assinatura:											
CREA XXXXXXXXXXXXXXXX										data: XX/XX/XXXX											
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DA LICITANTE																					
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX										assinatura:											
CRC nº XXXXXXXXXXXXXXXX										data: XX/XX/XXXX											

APÊNDICE III DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 543/2021-FHE

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que seu regime tributário é: () Lucro Real - () Lucro Presumido - () *Optante Simples – Anexo _____ da LC 123/2006 - () Arbitrado - () outro especificar _____, neste exercício.

* a empresa declarada como Optante pelo Simples, deverá observar os dispostos nas cláusulas 13.2.2.1 e 13.2.2.2. deste edital.

(Nome da cidade), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 543/2021 – FHE
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CARTA-ACORDO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CARTA-ACORDO Nº XXX

Brasília-DF, de de 2021.

À

Nome da Empresa

CNPJ:

Endereço:

CEP: Cidade/Estado:

Contato:

Telefone: E-mail:

Por ter sido homologado o **Pregão Eletrônico Nº 543/2021**, solicitamos providenciar a realização dos serviços abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de nº XXXX, de XX/ XXXXX / 2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
0001	SERVIÇOS DE PINTURA E ADEQUAÇÕES, INCLUSO MAO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DE PE Nº 543/2021.	SV	1	-	-

Prazo para execução do serviço: 30 (trinta) dias corridos, contados da data definida na Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

Valor total: R\$ _____
 (POR EXTENSO)

Local de prestação de serviços: Rua Quinze de Novembro, s/nº, Rio Branco – Uruguiana/RS.

OBSERVAÇÃO:

- executar todos os trabalhos de acordo com a proposta de preço, de ____/____/2021 e TR nº 7/2021.
- o desembolso ocorrerá em parcela única por ocasião da conclusão integral dos serviços do escopo e as devidas correções apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá também:
 - a) providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU/BR a Anotação e Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT de execução dos serviços), referente ao objeto do contrato e as especialidades relacionadas.
 - b) executar proteção das áreas, equipamentos e todos os demais objetos que não farão parte deste tratamento, a fim de não serem afetados pelos serviços.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Gerência Fiscalizadora:		Gestor:	
Telefone:		Fiscal:	

USO EXCLUSIVO DA FHE

Centro de Custo:	
Conta Contábil:	
Solicitação de compras nº: 000543	

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1. Executar o serviço com emprego de mão de obra especializada e material específico, incluindo equipamento adequado, devendo a CONTRATADA seguir sempre as especificações técnicas vigentes para execução dos serviços.
- 1.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho e pela fiscalização de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Individual – EPI, quando for o caso.
 - 1.2.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias úteis após a data estipulada na Ordem de Serviços para o início da execução dos trabalhos, a Anotação e Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso.
- 1.3. O serviço não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta Carta-Acordo e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o serviço entregue.
- 1.4. Manter devidamente uniformizados, registrados e identificados, por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços à CONTRATANTE.
- 1.5. Substituir em caso de falta, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem qualquer acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados.
- 1.6. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio da CONTRATANTE.
- 1.7. Facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando pronto acesso aos serviços em execução e atendendo imediatamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.
- 1.8. A CONTRATADA compromete-se a refazer o serviço defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de materiais, mão de obra, transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da notificação escrita.
- 1.9. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ocorrência.
- 1.10. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviço.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Quando da conclusão dos serviços e antes da emissão da correspondente nota fiscal, o representante da CONTRATANTE analisará e emitirá o correspondente Termo de Recebimento dos Serviços.
- 2.2. A Nota Fiscal ou NFe/DANFE deverá ser emitida em nome da FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE, situada na Rua 15 de Novembro, S/N, Quarteis, Uruguai/RS, CEP: 97500-511, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0048-07, Inscrição Municipal: 39428.
- 2.3. O pagamento será efetuado por conta corrente cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

NOME DO FAVORECIDO –
CNPJ:
NÚMERO DO BANCO -
NOME DO BANCO –
NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA –
NÚMERO DA CONTA CORRENTE –
MODALIDADE DE CONTA –
- 2.4. Na impossibilidade do pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.
- 2.5. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos - GECOC, desde que o serviço esteja devidamente prestado mediante a apresentação do respectivo Termo de Aceite.

2.5.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@fhe.org.br, até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível, à CONTRATADA, encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, essas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

2.5.2. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.

2.6. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.

2.7. Por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, serão efetuadas, pela CONTRATANTE, as retenções previstas na Lei nº 9430/96 (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), e na legislação municipal segundo os percentuais do quadro a seguir ou com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
1,2%	1,0%	3,0%	0,65%	5,85%
INSS				
11% sobre o valor de mão-de-obra, informada na Nota Fiscal.				
ISS				
Conforme legislação municipal				

2.7.1. Não serão efetuadas as retenções dos impostos federais, quando a contratada apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à nota fiscal/fatura, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

2.7.2. Serviços sujeitos à retenção na fonte do INSS – conforme legislação deverá ser destacada no documento fiscal a alíquota e o valor da retenção com a informação de “Retenção para a Previdência Social – INSS – R\$ (importância)”.

2.7.3. A CONTRATANTE reterá o ISS de acordo com a legislação de cada município, na condição de substituta tributária, se for o caso, aplicando-se a alíquota em conformidade com o serviço prestado. A CONTRATADA isenta ou dispensada, deverá encaminhar ato declaratório ou documento emitido pela Secretaria de Fazenda que comprove sua condição.

2.8. No caso desta Carta-Acordo contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

2.8.1. Notas fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica) ou

2.8.2. Nota fiscal conjugada de Venda e Serviço discriminando o percentual de material e mão-de-obra separando os impostos incidentes correspondentes.

3. PENALIDADES

3.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta Carta-Acordo confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa.

3.1.1. advertência;

3.1.2. multa de:

3.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor desta Carta-Acordo, atualizado, desde a data de sua assinatura até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual.

3.1.2.2. até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato;

3.1.2.3. até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato;

3.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

3.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 3.1.5. exclusão do cadastro de fornecedores da Instituição.
- 3.2. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.
- 3.3. Sendo resolvido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional até a data da resolução.
- 3.4. A CONTRATANTE poderá descontar as multas, porventura aplicadas, dos créditos devidos à CONTRATADA.
- 3.5. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.
- 3.5.1. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor da presente Carta-Acordo em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.
- 3.6. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA conforme previsto nesta Carta-Acordo o valor devido pela CONTRATANTE será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, proporcionais aos dias corridos até a data do efetivo pagamento.
- 3.7. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

4. VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Carta-Acordo terá a vigência desde a data de sua assinatura, até ____ de _____ de 2021.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 5.1. Por ocasião da conclusão integral do objeto contratado, após desmontado e limpo o local dos serviços, e efetuada a correção de todos os defeitos e imperfeições identificadas pela fiscalização da CONTRATANTE durante a execução do mesmo, a empresa contratada solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos Serviços.

6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 6.1. Decorridos 15 (quinze) dias da Aceitação Provisória dos Serviços e desde que estejam atendidas, pela CONTRATADA, as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo, será emitido, pela CONTRATANTE, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.
- 6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, tampouco, a ético-profissional da CONTRATADA, pela solidez e segurança das obras e serviços e pela perfeita execução do Contrato.

7. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 7.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:
- 7.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- 7.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;
- 7.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 7.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 7.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas

contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

8.1. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passe a ter acesso a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

8.2. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

8.2.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

8.2.2. exclusão, pela CONTRATADA, dos dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.4. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

8.5. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

8.6. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

8.7. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

9.2. Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser inferior a um ano, não haverá reajuste do valor desta Carta-Acordo.

9.3. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a elaboração dos serviços, por intermédio de preposto devidamente credenciado, devendo a CONTRATADA colaborar, sem restrições, com as ações de fiscalização necessárias.

9.4. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto desta Carta-Acordo, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

9.5. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

9.6. É vedado à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

9.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida para esta contratação.

9.8. As Partes elegem o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.

Atenciosamente,

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE)
Fundação Habitacional do Exército - FHE

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 543/2021 – FHE
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PRAZO	EVENTO
24/2/2021	Publicação do edital do DOU
24/2/2021	Inserção de propostas no GOV.BR/COMPRAS
8/3/2021	Realização do pregão
11/3/2021	Adjudicação e Homologação
16/3/2021	Emissão do instrumento contratual